

Superior Tribunal de Justiça

**AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 7.377 - MS
(2011/0092812-0)**

VOTO

EXMO. SR. MINISTRO SIDNEI BENETI:

5.- A irrisignação não merece prosperar.

6.- Apesar do precedente divergência apontado pela ora Agravante, domina na jurisprudência deste Superior Tribunal o entendimento de que "não é válida, todavia, a entrega da notificação extrajudicial expedida por meio de Cartório de Títulos e Documentos situado em comarca diversa da qual o devedor tem domicílio"

(AgRg no REsp 1.190.827/AM, Rel. Min. RAUL ARAUJO, DJ 21.3.2011).

Confira-se, a propósito: REsp 682.399/CE, Rel. Ministro CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO, DJ 24.9.2007; REsp 1.149.306/MG, Rel. Ministro MASSAMI UYEDA, DJ 21.10.2009; e AG 1.256.187/MG, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, DJ 22.4.2010.

7.- Pelo exposto, nega-se provimento ao Agravo Regimental.

Ministro SIDNEI BENETI

Relator

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

TERCEIRA TURMA

AgRg no Número Registro: 2011/0092812-0 AREsp 7.377 / MS

Números Origem: 18100019894 20100272114000100 20100272114000101 20100272114000102

EM MESA JULGADO: 14/06/2011

Relator

Exmo. Sr. Ministro **SIDNEI BENETI**

Presidente da Sessão

Exmo. Sr. Ministro MASSAMI UYEDA

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. JUAREZ ESTEVAM XAVIER TAVARES

Secretária

Bela. MARIA AUXILIADORA RAMALHO DA ROCHA

AUTUAÇÃO

AGRAVANTE : BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADOS : LUDIMILLA C B CASTRO E SOUSA E OUTRO(S) FELIPE AIRES DE LIMA

AGRAVADO : RUBENS RESSUDE JÚNIOR

ADVOGADO : MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL E OUTRO(S)

ASSUNTO: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Alienação Fiduciária

AGRAVO REGIMENTAL

AGRAVANTE : BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADOS : LUDIMILLA C B CASTRO E SOUSA E OUTRO(S)

FELIPE AIRES DE LIMA

AGRAVADO : RUBENS RESSUDE JÚNIOR

ADVOGADO : MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL E OUTRO(S)

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia TERCEIRA TURMA, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do(a) Sr(a). Ministro(a) Relator(a). Os Srs. Ministros Paulo de Tarso Sanseverino, Ricardo Villas Bôas Cueva, Nancy Andrighi e Massami Uyeda (Presidente) votaram com o Sr. Ministro Relator.

FONTE:

<http://www.stj.jus.br/webstj/Processo/Justica/detalhe.asp?numreg=201100928120&pv=000000000000>